



ANEXO III A QUE SE REFERE O ART. 5º DA PORTARIA 74/SMG.G/2009
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
TERMO DE OPÇÃO DE EXCLUSÃO DE PARCELAS
REMUNERATÓRIAS NA BASE DE CONTRIBUIÇÃO DO RPPS

Protocolado
em
____/____/____

USO EXCLUSIVO DA URH/SUGESP (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A):

NOME: _____

CARGO/FUNÇÃO: _____ R.F.: _____

RG: _____ CPF: _____ E-MAIL: _____

USO EXCLUSIVO DA URH/SUGESP (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

2. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE:

SECRETARIA/SUBPREFEITURA: _____

UNIDADE: _____ EH: _____

E-MAIL: _____ TEL: _____

USO EXCLUSIVO DO SERVIDOR (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

3. OPÇÃO: (ver observação no campo 6)

☐ Opto pela **EXCLUSÃO** das seguintes parcelas remuneratórias da base de contribuição do RPPS, nos termos da Lei nº 13.973, de 12 de maio de 2005 e sua regulamentação, conforme assinalado abaixo:

- ☐ Diferença por exercício de outro cargo (código de pagamento = 0021);
- ☐ Regime de Dedicação Profissional Exclusiva – RDPE (código de pagamento = 0053);
- ☐ Quebra de Caixa (código de pagamento = 0061);
- ☐ Adicional de Raios-X (código de pagamento = 0062);
- ☐ Adicional de Insalubridade (código de pagamento 0064);
- ☐ Gratificação de Motorista de Ambulância (código de pagamento = 0065);
- ☐ Gratificação por Apresentação Pública (código de pagamento = 0074);
- ☐ Gratificação de Nível Superior referente a incorporação no cargo em comissão (código de pagamento = 0079);
- ☐ Jornada Especial de Hora-Aula Excedente – JEX (código de pagamento = 0108) — Lei nº 11.434/93;
- ☐ Jornada Especial de Trabalho Excedente – TEX (código de pagamento = 0109) — Lei nº 14.434/93;
- ☐ Vantagens decorrentes e Incorporação de Direitos e Vantagens de cargo em comissão (quinqüênio, sexta-parte etc);
- ☐ Função Gratificada (código de pagamento = 0068);
- ☐ Jornada Especial Integral – JEI;
- ☐ Jornada Especial Ampliada - JEA;
- ☐ Jornada Especial de 40 horas de trabalho semanais J-40 QPE;
- ☐ Jornadas Especiais da Saúde — QPS (Lei nº 11.410/93)
 - ☐ J-24 ☐ J-30 ☐ J-36 ☐ J-40
- ☐ Gratificação de Dificil Acesso (código de pagamento = 0009);
- ☐ Gratificação por Serviço Noturno (código de pagamento = 0052);
- ☐ Gratificação Especial pela Prestação de Serviços em Unidades Assistenciais em Saúde (código de pagamento = 0124);
- ☐ Gratificação Especial de Serviço Social na Saúde – GES (código de pagamento = 0150);
- ☐ Gratificação Especial de Regime de Plantão (código de pagamento = 0123);
- ☐ Gratificação de Plantão Semanal (código de pagamento = 0121);
- ☐ Plantão Complementar – J-40 (código de pagamento = 0130);
- ☐ Jornada de 40 (quarenta) horas de trabalho semanais – J.40 – Lei nº 13.652/03 (Nível Básico);
- ☐ Jornada de 40 (quarenta) horas de trabalho semanais – J.40 – Lei nº 13.748/04 (Nível Médio);
- ☐ Jornada de 40 (quarenta) horas de trabalho semanais – J.40 – Lei nº 14.591/07 (Nível Superior);
- ☐ Jornada Especial de Hora-Aula Excedente – JEX (código de pagamento = 0108) — Lei nº 14.660/07;
- ☐ Jornada Especial de Hora Trabalho Excedente – TEX (código de pagamento = 0109) — Lei nº 14.660/07;
- ☐ Jornada Especial de Horas-Trabalho Excedente – HTE — Lei nº 14.660/07
- ☐ Jornada Especial Integral de Formação- JEIF (código de pagamento = Padrão) — Lei nº 14.660/07;
- ☐ Jornada Especial de 40 (quarenta) horas de trabalho semanais – J-40
- ☐ Jornadas Especiais da Saúde — Lei nº 14.713/08:
 - ☐ J-24 ☐ J-36 ☐ J-40

SP, ____/____/____

SP, ____/____/____

assinatura do servidor

carimbo e assinatura da chefia imediata

USO EXCLUSIVO DO SERVIDOR (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)**4. DECLARAÇÃO:**

Declaro estar ciente de que a opção pela exclusão das parcelas remuneratórias identificadas no campo 3 da base de cálculo da contribuição para o RPPS implicará o não recebimento desses benefícios nos proventos de aposentadoria e nas pensões.

SP, ____/____/____

assinatura do servidor_____
registro funcional**USO EXCLUSIVO DA URH/SUGESP (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO NA HIPÓTESE DE OPÇÃO PELA EXCLUSÃO)****5. CADASTRO DA URH/SUGESP, CIÊNCIA DO SERVIDOR E POSTERIOR ARQUIVAMENTO EM PRONTUÁRIO**

Cadastro efetuado para folha do mês ____/____, com efeitos a partir de ____/____/____
(ver §§ 3º a 5º do artigo 5º da Portaria 74/SMG.G/2009)

SP, ____/____/____

carimbo e assinatura do responsável URH/SUGESP

Ciência do(a) servidor(a):

SP, ____/____/____

assinatura do servidor_____
registro funcional**OBSERVAÇÃO PARA A URH / SUGESP / SERVIDOR****6. OBSERVAÇÃO:**

A opção pela exclusão das parcelas remuneratórias identificadas no campo 3 não poderá ser feita nas hipóteses do § 1º do art. 89 e § 3º do art. 91, ambos da Lei nº 14.660, de 2007, do § 1º do art. 76 da Lei nº 14.713, de 2008 e do art. 17 do Decreto nº 46.861, de 27 de dezembro de 2005, nas quais a incidência da contribuição previdenciária é obrigatória.

A verificação do enquadramento do servidor será feita pela Unidade de Recursos Humanos – URH e pela Supervisão de Gestão de Pessoas – SUGESP da respectiva Secretaria ou Subprefeitura, mediante levantamento de sua situação funcional.

A exclusão realizada dentro do prazo estabelecido no art. 7º da Portaria 74/SMG.G/2009, produzirá efeitos a partir do mês em que foi efetuada a inclusão automática e os valores correspondentes à contribuição descontada no período serão restituídos aos servidores.

A exclusão das parcelas remuneratórias identificadas no campo 3 implicará o não recebimento desses benefícios nos proventos de aposentadoria e nas pensões.

Este termo de opção deverá ser utilizado também para confirmação da opção pela exclusão manifestada anteriormente à publicação da Portaria 74 SMG.G/2009. Na hipótese de confirmação da opção pela exclusão, as respectivas parcelas permanecerão incluídas na base de contribuição, caso contrário, se o servidor rever a opção dentro do prazo estabelecido no artigo 7º da referida Portaria, as contribuições do período deverão ser por ele recolhidas, assim como as do Município.